

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia

ANO LXXIII

FLORIANÓPOLIS, 15 DE OUTUBRO DE 2024

NÚMERO 8.673

MESA

Mauro De Nadal
PRESIDENTE

Maurício Eskudlark
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Paulinha
1ª SECRETÁRIA

Padre Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Marcos da Rosa
3º SECRETÁRIO

Delegado Egídio
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Carlos Humberto

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PTB

Líder: Napoleão Bernardes
Liderança dos Partidos

UB PSD
Jair Miotto Napoleão Bernardes

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Volnei Weber
Liderança dos Partidos

MDB PSDB
Fernando Krelling Marcos Vieira

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PDT

Líder: Fabiano da Luz
Liderança dos Partidos

PT PDT
Fabiano da Luz Rodrigo Minotto

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Sergio Motta
Liderança dos Partidos

**PODEMOS NOVO
REPUBLICANOS**
Sérgio Motta

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Altair Silva

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE PSOL

Líder: Marquito

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Marcius Machado

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Camilo Martins - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Napoleão Bernardes
Sérgio Guimarães
Ana Campagnolo
Marcius Machado
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Sargento Lima
Carlos Humberto
Sérgio Guimarães
Jair Miotto
Pepê Collaço
Sergio Motta

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Lucas Neves - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Mário Motta
Jair Miotto
Ivan Naatz
Jessé Lopes
Lunelli

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Lucas Neves
Luciane Carminatti
Mário Motta
Sérgio Guimarães
Soratto
Lunelli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

José Milton Scheffer
Jessé Lopes - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Luciane Carminatti
Sargento Lima
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente
Massocco - Vice-Presidente
Camilo Martins
Neodi Saretta
Napoleão Bernardes
Oscar Gutz
Volnei Weber

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Oscar Gutz - Presidente
Sergio Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Fabiano da Luz
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Marquito

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Lunelli - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Massocco
Oscar Gutz
Altair Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Ana Campagnolo
Ivan Naatz
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Lucas Neves
Sérgio Guimarães
Soratto
Massocco
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jair Miotto - Presidente
Matheus Cadorin - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Carlos Humberto
Marcos Vieira
Pepê Collaço

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Carlos Humberto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Mário Motta
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Fabiano da Luz

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Marquito - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Lucas Neves
Julio Garcia
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Lunelli

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Ana Campagnolo - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Neodi Saretta
Julio Garcia
Camilo Martins
Emerson Stein
José Milton Scheffer

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUÍTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente
Tiago Zilli - Vice-Presidente
Sergio Motta
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Oscar Gutz
Marquito

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente
Altair Silva - Vice-Presidente
Lucas Neves
Fabiano da Luz
Soratto
Oscar Gutz
Emerson Stein

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Camilo Martins
Luciane Carminatti
Julio Garcia
Oscar Gutz
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pepê Collaço - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Sergio Motta
Neodi Saretta
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Lucas Neves - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Sargento Lima
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sergio Motta - Presidente
Neodi Saretta
Mário Motta
Nilso Berlanda
Soratto
Emerson Stein
Altair Silva

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Neodi Saretta
Nilso Berlanda
Ivan Naatz
Marquito

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Fernando Krelling - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcius Machado
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Pepê Collaço

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Marcius Machado - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Lucas Neves
Massocco
Marquito
Jair Miotto
Fabiano da Luz

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Fabiano Henrique da Silva Souza Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXII NESTA EDIÇÃO: 23 PÁGINAS</p> <p>Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: right;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO 2</p> <p>ATAS.....2</p> <p>COMISSÕES PERMANENTES...2</p> <p>PORTARIAS4</p> <p>PORTARIA DL.....4</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO.....5</p> <p>PROJETOS DE LEI.....5</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJSC). 15</p> <p>PROJETO DE LEI 15</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO.. 16</p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 16</p> <p>ATO DA MESA 16</p> <p>PORTARIAS 17</p>
---	---	---

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 07 de agosto de 2024, às 11 horas, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Dr. Vicente Caropreso e vice-presidência do Senhor Deputado José Milton Scheffer, os demais Senhores Deputados membros da Comissão: Deputado Nilso Berlanda, Deputado Camilo Martins, Deputado Oscar Gutz, Deputada Luciane Carminatti e o Deputado Silvio Zancanaro, substituindo o Deputado Julio Garcia, conforme Ato da Presidência nº 027-DL, 2024. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a reunião, cumprimentando os presentes, fazendo sua autodescrição e submetendo à apreciação a ata da 6ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente, seguindo a Ordem do dia, passou à apreciação do RCC/0162/2024, de sua autoria, que solicita o apoio da Escola do Legislativo para a realização do “Fórum BPC na Escola e Benefícios socioassistenciais da Rede Estadual de SC”, em parceria com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, FCEE e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguá do Sul, com previsão para acontecer no mês de setembro de 2024, em Florianópolis/SC, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, submeteu à apreciação o RCC/0163/2024, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, solicitando realização de Audiência Pública em conjunto com a Comissão de Educação e Cultura, para promover o debate sobre o tema “Superdotação e dupla excepcionalidade no Estado de Santa Catarina”, a ser realizada na Assembleia Legislativa, em data a ser definida; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Deputado Silvio Zancanaro para que, devido à ausência do relator Deputado Camilo Martins, fizesse a leitura do relatório ao PL./0380/2023, de autoria do Dr. Vicente Caropreso, que “Altera a

redação do CAPÍTULO VI e art. 189 da Lei nº 17.292/2017, que ‘Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência’, para constar o sistema de pagamento por Código QR e outras tecnologias assistivas”; exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente fez a leitura do relatório do Deputado Camilo Martins ao PL./0221/2024, de autoria Deputado Pepê Collaço, que “Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Autista de Tijucas /SC - AMA, com sede em Tijucas e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”; exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Deputado Nilso Berlanda relatou o PRS/0001/2024, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que “Institui o Prêmio Asas da Inclusão, a ser concedido pela Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Assembleia Legislativa de Santa Catarina”; exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Deputado José Milton Scheffer, em nome da Deputada Luciane Carminatti, fez a leitura do relatório ao PL./0056/2024, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que “Institui a Semana Estadual de Conscientização e Combate ao Capacitismo e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”; exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Adéterson David dos Passos Crispim, Assessor Técnico da Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2024.

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Presidente da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Processo SEI 24.0.000037022-0

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 11 de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 11h, em cumprimento aos artigos 133, §3º, do Regimento Interno, do Regimento Interno, reuniram-se no Plenário Deputado Osni Régis, sob a presidência do senhor Deputado Camilo Martins e vice-presidência do senhor Deputado Volnei Weber, os demais senhores Deputados-Membros da Comissão: Deputado Pepê Collaço, Deputado Fabiano da Luz, Deputado Tiago Zilli, Deputada Ana Campagnolo e Deputado Zé Caramori, em substituição ao Deputado Napoleão Bernardes, conforme Ato da Mesa nº 046-DL/2024. Ausências justificadas dos Deputados: Marcius Machado, conforme ofício nº 1419755/2024; e Sérgio Guimarães, conforme ofício nº 1419614/2024. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Pepê Collaço, que relatou a seguinte matéria: PL./0429/2024, de autoria do Deputado Mauro De Nadal, que “Concede o título de Cidadão Catarinense a Antônio Luz Neto”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Posteriormente o Senhor Presidente Deputado Camilo Martins relatou as seguintes matérias: PL./0154/2024, de autoria do Governador do Estado, que “Altera o art. 2º da Lei nº 15.570, de 2011, que institui o Programa Juro Zero, com o objetivo de incentivar a formalização de empreendedores populares, o investimento produtivo, a promoção da inclusão social e a geração de emprego e renda no Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável nos termos da emenda substitutiva global, apresentada na Comissão de Finanças e Tributação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. MSG/0661/2024, de autoria do Governador do Estado, que “Mensagem do Senhor Governador do Estado solicitando licença para se afastar temporariamente do exercício de suas funções, a título particular, no período de 19 a 30 de setembro do corrente ano, sem ônus para o erário”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes, e encerrou esta reunião da qual eu, Evandro Carlos dos Santos, Coordenador das Comissões, lavrei a ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia.

Deputado Camilo Martins

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Processo SEI 24.0.000036869-1

PORTARIAS**PORTARIA DL****PORTARIA Nº 001-DL, de 15 de outubro de 2024**

O DIRETOR LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em uso de suas atribuições regimentais, informa:

Art. 1º A presente portaria disciplina o uso dos espaços fornecidos com painéis de LED no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, bem como regulamenta a entrega e utilização de mídias de áudio, vídeo e projeção, conforme especificações técnicas e padrões adequados.

Arte. 2º Os espaços instalados com painéis de LED, sujeitos às disposições desta portaria, são:

- I - Plenário Osni Régis: dois painéis de LED de 3 x 2 metros (comprimento x altura);
- II - Plenarinho: um painel de LED de 5 x 2,5 metros (comprimento x altura);
- III - Auditório: um painel de LED de 11 x 3 metros (comprimento x altura); e
- IV - Hall: um painel de LED de 2 x 2 metros (comprimento x altura).

Art. 3º O uso dos painéis de LED nos espaços indicados no artigo anterior é destinado exclusivamente para eventos oficiais, solenidades, reuniões e demais atividades de interesse público, organizadas pela Assembleia Legislativa.

Art. 4º Para a correta utilização dos equipamentos de multimídia e painéis de LED, os arquivos de mídia a serem projetados deverão seguir as seguintes diretrizes:

- I - Os arquivos de áudio deverão ser entregues preferencialmente no formato .mp3, evitando-se o uso de .wav devido ao tamanho excessivo;
- II - Os arquivos de texto deverão ser entregues nos formatos .doc ou .docx;
- III - Os arquivos de planilha deverão ser entregues nos formatos .xls ou .xlsx;
- IV - Os arquivos de imagem devem ser entregues nos formatos .jpg, .jpeg ou .png;
- V - Os arquivos de vídeo deverão ser entregues no formato .mp4, com resolução mínima de HD (1280x720) e recomendação de Full HD (1920x1080). Arquivos superiores a 4K não serão aceitos; e
- VI - Os arquivos de apresentação (slides) deverão ser entregues nos formatos .ppt, .pptx ou .pdf. Caso contenham vídeos, estes devem ser incluídos na mesma pasta do arquivo.

Art. 5º As publicações a serem exibidas nos eventos deverão ser entregues à equipe de sonorização e projeção com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de pendrive ou pelo e-mail arquivos.alesc@gmail.com, indicando o evento, data e hora da apresentação no corpo da mensagem.

Art. 6º Fica expressamente proibido:

- I - A conexão de notebooks pessoais aos sistemas de projeção;
- II - A exibição de vídeos diretamente de links de streaming (YouTube, Facebook, etc.) devido a possíveis problemas de conexão ou inserção de propagandas.

Art. 7º Caberá à equipe técnica responsável pela sonorização e projeção testar previamente todas as mídias recebidas e, em caso de inconsistências, comunicar o responsável pelo evento para a devida correção.

Arte. 8º Esta portaria entraria em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de outubro de 2024.

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO**PROJETOS DE LEI****PROJETO DE LEI Nº 0449/2024**

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação dos Funcionários da Fundação Catarinense de Cultura - AFFCC, pelo prazo de quinze anos, o uso gratuito do terreno com 1.153,00 m² (um mil, cento e cinquenta e três metros quadrados), parte de uma área maior, onde está instalado o Centro Integrado de Cultura - CIC, com prédio construído no primeiro período de cessão de uso matriculada sob o nº 22.190 no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital e averbação da Construção sob o nº 436.684 em 09 de abril de 2024 e cadastrado sob o nº 01044 na Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. A prorrogação da autorização prevista nesta Lei 12.310/2002 não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores

Art. 2º. A presente concessão tem por objetivo usufruto da construção da sede administrativa executada pela própria Associação - AFFCC.

Art. 3º. As despesas indispensáveis ao funcionamento das instalações da concessionária no local ficarão ao seu encargo, inclusive impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Art. 4º. Fica a concessionária impedida de transferir a terceiros os direitos decorrentes da presente concessão.

Art. 5º. É vedado à concessionária oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza.

Art. 6º. O desvio de finalidade ou a inobservância das disposições contidas nesta Lei resultarão na retomada imediata do imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º. Findas as razões desta concessão de uso antes do término previsto no art. 1º desta Lei, a concessionária restituirá o imóvel ao concedente em perfeitas condições de uso, sob pena de indenização.

Art. 8º. As benfeitorias realizadas no imóvel se incorporam ao patrimônio do Estado em qualquer caso de retomada, sem direito de indenização à concessionária, face à gratuidade da concessão.

Art. 9º. A conservação, zelo e segurança do imóvel constituem obrigação indeclinável e permanente da concessionária.

Art. 10. O concedente poderá antecipar ou revogar a presente concessão de uso se ocorrer relevante motivação de interesse público, sem indenização à concessionária, em virtude da gratuidade da concessão.

Art. 11. Poderá ser firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e obrigações do concedente e concessionária.

Art. 12. O Estado será representado no ato de concessão pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de setembro de 2024.

Luciane Carminatti

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer condições legais que viabilizem que o Poder Executivo possa, se assim quiser, fazer nova concessão de uso de imóvel para a Associação dos Funcionários da Fundação Catarinense de Cultura (AFFCC) pelo período de 15 (quinze) anos, nos termos da legislação estadual vigente.

Cabe destacar que a AFFCC já está instalada e fazendo uso imóvel. Entretanto, o prazo de vigência da Lei Estadual nº 12.310 expirou em 2022. Assim, é necessário nova autorização legislativa para que o Poder Executivo Estadual possa renovar a concessão para essa importante entidade de servidores públicos.

Também cabe destacar que a Assembleia Legislativa já aprovou Projetos de Lei, de origem parlamentar, que tratavam de autorizar a concessão de imóvel, ou alterar os objetos da concessão, ou ainda prorrogar prazos para cumprimento de obrigações previstas na concessão ou doação. Várias desses Projetos de Lei foram sancionados e viraram Lei, estando em vigência.

A renovação e/ou prorrogação do “Termo de Comodato”, solicitada em fevereiro de 2022, por meio do processo SGPe FCC 2584/2022, é uma etapa imprescindível. É crucial para garantir a continuidade das atividades administrativas da Associação dos Funcionários da Fundação Catarinense de Cultura (AFFCC), preservando sua sede esportiva, social e cultural.

Durante os vinte anos de vigência da cessão de uso da área, acordada com o Estado por meio da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), a entidade investiu um significativo montante de recursos, tempo e esforço de suas diretorias para a construção das instalações, que hoje constituem uma parte importante do patrimônio cultural de Santa Catarina.

Essa prorrogação é vital para garantir a segurança jurídica e a continuidade das atividades da associação no local, beneficiando também outras entidades e técnicos da FCC que utilizam o espaço para reuniões e eventos.

Com a construção da sede, o terreno cedido em comodato adquiriu uma nova relevância para a AFFCC e para a comunidade cultural e de servidores da Fundação Catarinense de Cultura. Portanto, a prorrogação da legislação é essencial para consolidar o uso do espaço pela associação e assegurar que a infraestrutura edificada e mobiliada continue a servir aos seus propósitos originais, estendendo seus benefícios a outras entidades culturais e de servidores ao longo do tempo.

Nova Lei autorizativa também proporcionará estabilidade e previsibilidade às atividades da AFFCC, permitindo que a associação planeje suas ações futuras com uma base legal sólida e estável. Assim, ao renovar a legislação autorizativa de cessão de uso do terreno com imóvel construído, o Poder Executivo poderá mostrar seu compromisso com o fortalecimento das instituições que promovem o bem-estar e a integração dos servidores públicos.

Ante o exposto, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões,

Luciane Carminatti

Deputada Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI Nº 0451/2024

Declara de utilidade pública o Instituto Brigada do Reino, de Itajaí e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual o Instituto Brigada do Reino, com sede no município de Itajaí.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Antídio Aleixo Lunelli

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)
"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
ITAJAÍ	LEIS
.....
Instituto Brigada do Reino	
.....

" (NR)

Sala das Sessões,

Antídio Aleixo Lunelli

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que apresento, tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Brigada do Reino, com sede no município de Itajaí.

O Instituto Brigada do Reino é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e que atua fortemente na prestação de serviços, na assistência social e no desenvolvimento de atividades às comunidades na região em que está sediada e inserida, em especial relevo, nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, religião, meio ambiente, esporte, dentre outras ações de relevante caráter social e de cunho comunitário no município de Itajaí e região. Que a aludida Entidade foi fundada em abril do ano de 2015.

Que o Instituto Brigada do Reino, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos e sem fins lucrativos, hoje é entidade referência na comunidade, tem também por finalidade, além do desenvolvimento de atividades voltadas ao apoio as causas pertinentes a área social e educativa no município de Itajaí e região, busca a promoção de formação dos jovens na área da informática, promove o acesso a cultura junto aos associados e a comunidade, assegurando participação, cooperação, solidariedade, interação e assistência social, como direito dos cidadãos, tendo em vista a construção de valores de cidadania e de inclusão social, dentre outros.

O Instituto Brigada do Reino desde a sua fundação e início das atividades está efetivamente inserida na comunidade e nos bairros da cidade de Itajaí, atuando em diversas ações com benfeitorias de índole social e cultural (cursos de formação profissionalizante, gestão de renda familiar, sensibilização ambiental, campanhas de arrecadação, doação de alimentos aos necessitados na região, dentre outras iniciativas de cunho social), firmes no propósito de atender a sua missão estatutária institucional que é em suma, a prestação de serviços às comunidades nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, religião, turismo, ecologia, meio ambiente, informática, artesanato, esportes, entretenimento, lazer, dentre outras, para promover e difundir as ações sociais, fortalecendo a defesa dos interesses comuns, estimulando a conduta em sociedade, o respeito ao próximo e o cultivo dos princípios éticos, valores morais, de família, justiça, igualdade, fraternidade e de cidadania.

Ante o exposto, conto com meus pares para a celeridade da instrução, análise e, ao fim, para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Antídio Aleixo Lunelli

Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI N° 0452/2024

Denomina Alexandre Thomas Filho o Ginásio de Esportes do Centro de Educação Profissional Diomício Freitas, localizado no bairro Santo Antônio de Pádua, município de Tubarão, e altera o Anexo I da Lei n° 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Art. 1° Fica denominado Alexandre Thomas Filho o Ginásio de Esportes do Centro de Educação Profissional Diomício Freitas, localizado no bairro Santo Antônio de Pádua, município de Tubarão.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Estêner Soratto

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 16.720, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015)

...
	TUBARÃO	LEI ORIGINAL Nº
...
	Denomina Alexandre Thomas Filho o Ginásio de Esportes do Centro de Educação Profissional Diomício Freitas, localizado no bairro Santo Antônio de Pádua, município de Tubarão.	
...

(NR)"

Sala das Sessões,

Estêner Soratto

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei, pretende denominar como Alexandre Thomas Filho o Ginásio de Esportes do Centro de Educação Profissional Diomício Freitas, localizado no bairro Santo Antônio de Pádua, município de Tubarão, em atenção ao pedido da comunidade local.

Alexandre Thomas Filho nasceu em 31 de janeiro de 2007 na cidade de Tubarão/SC, cresceu no bairro Praia Grande, onde viveu até os seus 17 anos. cursou o Ensino Fundamental I na escola CEI Cristina Wendhausen, o Fundamental II na EEB Noé Abati e o Ensino Médio no CEDUP Diomício Freitas no curso profissionalizante de Informática pela Internet.

Era um jovem proativo, comunicativo e simpático, fazia amizade com facilidade e participava de todas as atividades e projetos escolares. Como líder de classe, destacava-se por possuir um coração bom e acolhedor, sempre defendendo os interesses dos amigos e muito admirado pelos educadores. Entre os seus "hobbies" estavam o futebol, músicas e a praia. Um fato curioso marcou seu último ano no CEDUP, Alexandre pediu para sua mãe, que era costureira, confeccionar uma fantasia de anjo para que ele participasse da Feira de Ciências da instituição. Assim, passaram a fazer parte do acervo de fotos da escola, várias fotos registradas no evento com o Alexandre vestido de anjo.

A conclusão do Ginásio de Esportes do CEDUP era um sonho para todos, seria um espaço educativo, de treinamento e recreação, mas infelizmente Alexandre não participou desse momento, pois no dia 06 de junho de 2024, durante o intervalo de uma aula no CEDUP, enquanto conversava com amigos, Alexandre teve um mal súbito e faleceu. Dessa forma, resolvemos fazer esta singela homenagem e denominar o Ginásio de Esportes do Centro de Educação Profissional Diomício Freitas com seu nome.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala de Sessões

Estêner Soratto

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI N° 0453/2024

Declara de utilidade pública a Associação dos Socorristas da Palhoça e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Socorristas da Palhoça, com sede na Palhoça.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO**ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

PALHOÇA	LEIS
ASSOCIAÇÃO DOS SOCORRISTAS DA PALHOÇA	
	(NR)"

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Socorristas da Palhoça, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação dos Socorristas da Palhoça, tem por finalidade prestar apoio e orientação para o atendimento pré-hospitalar de pessoas da Grande Florianópolis, com o objetivo de diminuir o tempo de resposta do atendimento à vítima.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI N° 0455/2024

Declara de utilidade pública o Instituto Pedra Branca, de Palhoça e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Pedra Branca, com sede no Município Palhoça.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Camilo Martins

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

PALHOÇA	LEIS
Instituto Pedra Branca	

(NR)"

Sala das Sessões,

Camilo Martins

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Pedra Branca, de Palhoça, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Instituto Pedra Branca, de Palhoça, tem por finalidade promover assistência social, promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, desenvolvendo eventos e exposições de arte pública e gratuita; promoção de projetos e atividades inspiradoras para melhoria das cidades, através da apresentação, implementação e difusão de melhores práticas urbanas com o objetivo de conduzi-las ao desenvolvimento sustentável; promoção gratuita da educação e saúde; da segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente; promoção do voluntariado, do desenvolvimento econômico e social, combate a pobreza, experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito, promover estudos e pesquisas para o desenvolvimento de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte, entre outras.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Camilo Martins

Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0457/2024

Declara de utilidade pública a Associação Catarinense em Prol do Esporte e Cultura – ASCPE, de Imaruí, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Catarinense em Prol do Esporte e Cultura – ASCPE, com sede no Município de Imaruí.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Fernando Krelling

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
IMARUÍ	LEIS
.....
Associação Catarinense em Prol do Esporte e Cultura – ASCPE	
.....

”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Catarinense em Prol do Esporte e Cultura – ASCPE, de Imaruí, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a ASCPE tem por Finalidade a promoção da esporte e de projetos assistência e inclusão social por intermédio da cultura, do filantrópicos visando ao desenvolvimento sustentável, econômico e social e ao combate à pobreza. Para tanto, estabelece contratos e termos de parceria com a União, Estado, Município, Universidades e iniciativa privada, com vistas à captação de recursos técnicos, financeiros e materiais para desenvolver atividades de gestão e implantação de projetos sustentáveis.

Ante o exposto, considerando os relevantes serviços prestados pela entidade, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

———— * * * ————

PROJETO DE LEI Nº 0458/2024

Altera a Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, para incluir o art. 23-A, dispendo sobre a limitação da cobrança da tarifa de esgoto pelas prestadoras de serviços de saneamento básico no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º A Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, passa a vigorar acrescida do art. 23-A, com a seguinte redação:

“Art. 23-A. A cobrança da tarifa de esgotamento sanitário, pelas prestadoras de serviços públicos de saneamento básico situadas no Estado de Santa Catarina, fica limitada a 80% (oitenta por cento) do consumo mensal de água tratada da unidade consumidora.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Paulinha

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa corrigir um problema histórico na cobrança de tarifas de esgoto no Estado de Santa Catarina. Desde a tentativa inicial com o PL 0159/2019, que foi vetado em 2021 pelo então Governador Carlos Moisés, por meio da Mensagem de Veto 600/2021, a discussão sobre a limitação da tarifa de esgoto vem ganhando relevância. A proposta anterior de 70% foi vetada sob o argumento de desequilíbrio econômico-financeiro para as concessionárias, especialmente a CASAN.

No entanto, a presente proposição, que limita a tarifa a 80%, busca atender às preocupações econômicas das prestadoras de serviços de saneamento, sem ignorar os direitos dos consumidores.

A prática de vincular a tarifa de esgoto ao consumo de água, sem uma limitação adequada, gera distorções e onera indevidamente os usuários, especialmente em áreas residenciais. O projeto visa garantir que a cobrança seja proporcional ao volume de água efetivamente utilizado e convertido em esgoto, o que torna a tarifa mais justa e condizente com a realidade do serviço prestado.

Além disso, mediante uma política fiscalizatória assegurará que a medida será implementada com a devida transparência e controle, garantindo que as empresas cumpram as novas regras sem prejuízo ao equilíbrio do contrato de concessão, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007. Esta lei nacional orienta os princípios de modicidade tarifária e equilíbrio econômico-financeiro, os quais são fundamentais para a presente proposta.

A aprovação deste projeto representa um avanço significativo para o saneamento básico no Estado, equilibrando as necessidades dos usuários e a viabilidade das concessionárias de forma justa e constitucional.

Ante o exposto, roga-se aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões,

Paulinha

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0459/2024

Altera o art. 142 da Lei nº 17.292, de 2017, que "Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência", que define a isenção de impostos na aquisição de automóveis.

Art. 1º O art. 142º da Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 142º Ficam isentos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a 2.000 cm³ (dois mil centímetros cúbicos), de no mínimo 4 (quatro) portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão, quando adquiridos por pessoas com deficiência física, auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total, visual, mental severa ou profunda, autistas e ostomizadas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal.

....."(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Sérgio Guimarães

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa, tem por objetivo garantir o direito de isenção de impostos na aquisição de automóveis pelas pessoas com deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

O projeto de lei visa garantir às pessoas com deficiência auditiva unilateral e bilateral a proteção e o respeito à igualdade de direitos.

Segundo estudos, mais de 10 milhões de brasileiros apresentam algum grau de surdez, embora, bem diferente do que se imagine, a ocorrência da deficiência auditiva unilateral não se restringe às faixas com idades mais avançadas, havendo grande parte dos brasileiros como ela convivem desde o nascimento.

A Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, de Santa Catarina, acabou deixando uma lacuna em seu artigo 142, que trata da isenção de impostos na aquisição de automóveis, não incluindo os deficientes auditivos em seu texto. Da isenção de Impostos na Aquisição de Automóveis:

Art. 142. Ficam isentos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a 2.000 cm³ (dois mil centímetros cúbicos), de no mínimo 4 (quatro) portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão, **quando adquiridos por pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, autistas e ostomizadas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal.**

Já a Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, definiu o que é deficiência auditiva e estabeleceu o valor referencial da limitação auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total.

Art. 1º Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Os deficientes auditivos necessitam também em terem assegurados os seus direitos em sua plenitude, assim como os demais deficientes constantes na legislação vigente. Da isenção de Impostos na Aquisição de Automóveis:

Dessa forma, essa lacuna necessita, urgentemente, ser reparada. Isso, porque as pessoas com perda auditiva enfrentam diariamente muitos problemas, dificuldades de comunicação, obstáculos na realização de tarefas cotidianas, dificuldades de acesso a oportunidades a educação e trabalho.

Não há razoabilidade em distinguir os deficientes auditivos dos demais deficientes, dada a complexidade que passa um deficiente auditivo, seja unilateral ou bilateral, com a perda da captação de um simples mensagem falada e na grande maioria dos sons da vida cotidiana não é perceptível.

Assim sendo, antes a motivação exposta, pedimos a aprovação deste projeto de lei aos demais Deputados, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Sala das Sessões,

Sérgio Guimarães
Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0460/2024

Declara de utilidade pública o Instituto Sempre Com Você, de Joinville e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Sempre Com Você, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Sargento Lima
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 09/10/24

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)
"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

JOINVILLE	LEIS
INSTITUTO SEMPRE COM VOCÊ	
	(NR)"

Sala das Sessões,

Sargento Lima
Deputado Estadual
JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Sempre Com Você, de Joinville, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, INSTITUTO SEMPRE COM VOCÊ, é uma associação de cunho assistencial, cultural, esportivo e de saúde, que tem por finalidade prestar apoio e orientação gratuita aos portadores de doenças graves e seus familiares, proporcionando amparo psicológico, atendimento socioassistencial, prestar serviços gratuitos em casas de apoio, bem como outros serviços e atendimentos vinculados aos interesses e objetivos do Instituto.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Sargento Lima
Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0461/2024

Altera a Lei nº 7.541, de 1988, que "Dispõe sobre taxas estaduais e estabelece outras providências", para estender a isenção de taxa de fiscalização de projetos de construção e vistoria aos Poderes municipais.

Art. 1º O § 1º do art. 18 da Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18

§ 1º Os Poderes estaduais e municipais ficam isentos do pagamento da taxa de que trata o *caput* deste artigo."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Matheus Cadorin
Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de universalizar a isenção da taxa de fiscalização de projetos de construção e vistoria a todos os bens públicos de propriedade municipal (e não apenas os pertencentes aos municípios conveniados) representa uma significativa redução de custos para os municípios, especialmente aqueles que dependem de orçamentos mais restritos. Com essa economia, os recursos financeiros poderão ser redirecionados para a saúde, educação e infraestrutura e outras áreas essenciais, visando ao desenvolvimento social e econômico das localidades.

Além da desoneração financeira, a isenção da referida taxa tem impacto direto na segurança da população, visto que facilitar a realização de vistorias pelo Corpo de Bombeiros Militar é essencial para garantir a integridade das edificações e prevenir acidentes. A isenção permitirá aos municípios realizarem vistorias regulares, promovendo, assim, um ambiente mais seguro e minimizando os riscos de incêndios e outros sinistros.

Pelo exposto, conto com a anuência de meus Pares para aprovação da matéria.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Matheus Andreis Cadorin)

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJSC)

PROJETO DE LEI

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N. 2890/2024-GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis – SC

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, minuta de projeto de lei que *"dispõe sobre a reorganização das serventias extrajudiciais imobiliárias com atuação territorial nos municípios de Brusque, Botuverá e Guabiruba"*, acompanhado da respectiva justificativa e da certidão de aprovação da minuta pelo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, extraídas dos autos do processo administrativo SEI 0016711-80.2019.8.24.0710.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador **Francisco Oliveira Neto**

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0450/2024

Dispõe sobre a reorganização das serventias extrajudiciais imobiliárias com atuação territorial nos municípios de Brusque, Botuverá e Guabiruba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados o 2º e o 3º Ofícios de Registro de Imóveis da comarca de Brusque, após a vacância do atual Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Brusque.

Art. 2º O atual Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Brusque passa a denominar-se 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Brusque.

Art. 3º As competências territoriais dos Ofícios de Registro de Imóveis da comarca de Brusque ficam assim definidas:

I – os atos do 1º Ofício de Registro de Imóveis abrangerão o município de Botuverá e os bairros do município de Brusque localizados do lado direito rio Itajaí-Mirim, a partir de seu eixo central, identificados por Águas Claras, Azambuja, Cedrinho, Centro II, Dom Joaquim, Jardim Maluche, Limeira Alta, Limeira Baixa, Limoeiro, Nova Brasília, Paquetá, Poço Fundo, Ponta Russa, Primeiro de Maio, Santa Luzia, Santa Terezinha, Souza Cruz e Zantão;

II – os atos do 2º Ofício de Registro de Imóveis abrangerão os bairros do município de Brusque localizados do lado esquerdo do rio Itajaí-Mirim, a partir de seu eixo central, identificados por Bateas, Centro I, Cerâmica Reis, Guarani, Planalto, Rio Branco, RPPN Chácara Edith, Santa Rita, São João, São Luiz, São Pedro, Steffen, Tomaz Coelho e Volta Grande; e

III – os atos do 3º Ofício de Registro de Imóveis abrangerão o município de Guabiruba.

Art. 4º A outorga da delegação para as novas serventias será realizada na forma da lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, XX de XX de 2024.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a criação, por desdobramento, dos 2º e 3º Ofícios de Registro de Imóveis da comarca de Brusque.

A proposta teve início a partir de provocação da Câmara de Vereadores do Município de Brusque, que materializa o interesse na realização de estudos para a criação de mais uma serventia imobiliária naquela localidade.

A comarca de Brusque atualmente conta apenas com o Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Brusque, criado em 23 de setembro de 1898, que possui competência territorial sobre os municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba.

Do longo tempo decorrido desde a aludida data pode-se afirmar que, a manutenção de apenas um ofício de registro de imóveis na comarca decorre da falta de atualização das informações relacionadas aos critérios estabelecidos pelo art. 38 da Lei nacional n. 8.935, de 18 de novembro de 1994, para melhor prestação dos serviços naquela comarca.

Do estudo realizado pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial verificou-se, à luz dos critérios objetivos analisados nos autos, considerados o volume dos atos praticados, a arrecadação da serventia existente, a geografia e a extensão territorial dos municípios integrantes da comarca de Brusque, bem como os dados populacionais e socioeconômicos da região, concluiu-se pela necessidade do desdobramento do serviço registral de imóveis de Brusque em 3 (três), uma vez que não acompanhou na mesma sintonia o desenvolvimento populacional da comarca.

Logo, o presente projeto de lei visa o desdobramento do atual Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Brusque, que passa a denominar-se 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Brusque, e a criação do 2º e o 3º Ofícios de Registro de Imóveis da comarca de Brusque, o que resultará em grande vantagem à população local.

Diante dos argumentos expostos, e entendendo-se pela necessidade de desdobramento do serviço de registro de imóveis na comarca de Brusque para equacionamento da prestação dos serviços praticados, submete-se este projeto de lei ao crivo da Assembleia Legislativa.

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 433, de 15 de outubro de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

EXCLUIR do Ato da Mesa nº 483, de 20 de outubro de 2022, a servidora **GLAUCIA MATTJIE**, matrícula nº 9499, a contar de 15 de outubro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000036762-8

PORTARIAS**PORTARIA N° 2139, de 11 de outubro de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR NORBERTO RAMALHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-62, Atividade Parlamentar Externa - Registro Biométrico, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP IVAN NAATZ - BLUMENAU).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037508-6

———— * * * ————

PORTARIA N° 2146, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR FABIANO MIGUEL APELIAO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-44, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP SERGIO GUIMARAES).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037689-9

———— * * * ————

PORTARIA N° 2147, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR EDSON LEITE PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-58, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP LUCAS NEVES – LAGES).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037694-5

———— * * * ————

PORTARIA N° 2148, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR LIOILSON MARIO CORREA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-79, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP JULIO GARCIA – JOINVILLE).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037706-2

———— * * * ————

PORTARIA N° 2149, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR GUILHERME EDEVAN DE MEDEIROS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-67, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP SERGIO GUIMARAES).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037714-3

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2150, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **GEDIEL KALEB BRANCO GONÇALVES**, matrícula n° 11833, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-76, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de outubro de 2024 (LIDERANÇA DO PODEMOS).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037394-6

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2151, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR IVAN RECH, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, Atividade Parlamentar Externa - Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP EMERSON STEIN – ITAIOPOLIS).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037747-0

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2152, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR DENILSON FELIPE DAMBROS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-65, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP EDILSON MASSOCCO – CAPINZAL).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037667-8

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2153, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR SERGIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, Atividade Parlamentar Externa - Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP MARCIUS MACHADO – LAGES).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037710-0

————— * * * —————

PORTARIA N° 2154, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
6315	PEDRO SQUIZZATTO FERNANDES	45 (QUARENTA E CINCO)	01/07/2024	15979/2024

Claudir Jose Larentis

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000030799-8

————— * * * —————

PORTARIA N° 2155, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde o servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
6312	LUIZ FERNANDO NUNES DA SILVA	50 (CINQUENTA)	03/07/2024	15985/2024

Claudir Jose Larentis

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000007057-2

————— * * * —————

PORTARIA N° 2156, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
3072	ANGELA APARECIDA BEZ	82 (OITENTA E DOIS)	18/07/2024	15999/2024

Claudir Jose Larentis

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000027607-7

— * * * —

PORTARIA N° 2157, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
4343	RUBIA CARINE ESBROLLO	18 (DEZOITO)	01/08/2024	15993/2024

Claudir Jose Larentis

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000047323-5

— * * * —

PORTARIA N° 2158, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
461	ZELIA TEREZINHA DE SOUZA	30 (TRINTA)	03/09/2024	16436/2024

Claudir Jose Larentis

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000023919-8

— * * * —

PORTARIA N° 2159, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **MICHELLI BURIGO COAN DA LUZ**, matrícula n° 7520, na DL - CC - COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, a contar de 9 de outubro de 2024.

Claudir Jose Larentis

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000036867-5

— * * * —

PORTARIA N° 2160, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **LUCIANA FARIA FACHINI**, matrícula n° 8753, na DL - CC - COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA, a contar de 9 de outubro de 2024.

Claudir Jose Larentis

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000036867-5

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2161, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOAO FULVIO FURTADO VIEIRA**, matrícula n° 2157, na DL - CC - COMISSAO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a contar de 9 de outubro de 2024.

Claudir Jose Larentis

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000036867-5

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2162, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR FERNANDA LENIR VICTORINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-79, Atividade Parlamentar Externa - Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP CARLOS HUMBERTO – BALNEARIO CAMBORIU).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037683-0

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2164, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR GEDIEL KALEB BRANCO GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-69, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de outubro de 2024 (1ª SECRETARIA - SÃO JOAQUIM).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037796-8

_____ * * * _____

PORTARIA N° 2165, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR GRACIELA WIEMES RIBEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, Atividade Parlamentar Externa - Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP RODRIGO MINOTTO – IMBITUBA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037777-1

———— * * * ————

PORTARIA N° 2166, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **ESTER MECCA BARBOSA**, matrícula n° 12379, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de outubro de 2024 (GAB DEP ANA CAMPAGNOLO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037725-9

———— * * * ————

PORTARIA N° 2167, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR EMERSON MELO DE AGUIAR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-60, Atividade Parlamentar Externa - Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP JESSE LOPES – GAROPABA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037827-1

———— * * * ————

PORTARIA N° 2168, de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **EDIO JACO MALDANER**, matrícula n° 12277, de PL/GAB-45 para o PL/GAB-68 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 16 de outubro de 2024 (GAB DEP EDILSON MASSOCCO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037965-0

———— * * * ————

PORTARIA N° 2169, de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **NELSON NATAL BELLEI**, matrícula n° 9354, do cargo de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 15 de outubro de 2024 (DL - CC - COMISSAO DE PESCA E AQUICULTURA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037935-9

PORTARIA N° 2170, de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR NELSON NATAL BELLEI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-80, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar 15 de outubro de 2024 (GAB DEP ANA CAMPAGNOLO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037969-3



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diário da ALESC
Inovador
Moderno
Tudo para facilitar seu acesso

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia